

LEI Nº1088 DE 24 DE OUTUBRO DE 1988.

**CONCEDE AUXÍLIO DE DIFÍCIL ACESSO
AOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Difícil Acesso, para os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1988, com valores mensais fixos, conforme relação de professores municipais com seus respectivos valores:

Antônio Ari Schafer.....	1.500,00
Roque Schafer.....	8.000,00
Maria Janete Artus.....	2.000,00
Ieda Maria Zaro.....	2.000,00
Solange Cislahgi.....	4.800,00
Claudette Maria Jahn.....	5.300,00
Terezinha Beatriz Cislahgi.....	5.300,00
Vera Lúcia Junges.....	1.980,00
Vério Docena.....	2.800,00
Laíde Maria Neuhaus Baumbach.....	6.500,00
Marilene Forneck.....	3.500,00
Meri Terezinha Abel.....	3.500,00
Iloni Hedi Schneider.....	2.000,00
Maristela Steffens.....	2.000,00
Sueli Camillo Reichert.....	4.000,00
Jacinta Bohn.....	4.000,00
Ademir Sipp.....	7.000,00
Clarice Schafer.....	2.500,00
Maria Margarete Reichert.....	2.000,00
Lacy Gasparin.....	2.000,00
Maria Hilda Carniel.....	2.000,00
Maria Liselote Kaefer Reali.....	2.500,00
Paulo César Mombach.....	1.800,00
Erno Inácio Kirch.....	4.000,00
Lucrécia Maria Wolfart.....	4.000,00
Elaine Maria Follmann.....	4.000,00
Rosângela Cristina Docena.....	1.400,00
Valéria Tânia Camillo Haupt.....	2.000,00
Joanete Maria Rodrigues de Freitas.....	2.500,00
Rejane Radavelli Hinnah.....	4.000,00
Iloni Maria Forneck Herbert.....	2.000,00
Leonardi Roque Anschau.....	2.000,00
Libete Inês Kaefer.....	1.500,00
Paulo Zílio.....	2.536,00
Clarice Auler.....	5.400,00

Vera Lúcia Hochscheidt.....	5.000,00
Maria Loiva Heinzmann.....	1.500,00
Neusa Carniel.....	8.000,00
Clenar Klein Kaefer.....	5.000,00
Arsênia Maria Weschenfelder.....	4.000,00
Lucrecia Franke.....	2.000,00
Inácio Antônio Flach.....	<u>4.400,00</u>
	144.216,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de outubro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal